Autógrafo de Lei Nº 100/2014

"Autoriza desmembramento de área pública e reconhece como de interesse social dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada a área pública do Loteamento Javaés, com as seguintes descrições: referente a APM 01, com área de 52.871,53 mt².

Art. 2º - Fica reconhecido como de interesse social a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014.

Rogério Lino Mota
Presidente